



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO N° 196/2015

DE 30 de Julho de 2015

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "São João Batista" neste Município, na forma e condições que especifica".

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, e:

Considerando a aprovação do projeto em questão;

Considerando, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento, que concluiu pela regularidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "São João Batista", localizado na área urbana, saída para Linha Malvari, sobre o Lote urbano nº 172, da Gleba 12, com área total de 51.000,00m² (cinquenta e um mil metros quadrados) objeto da matrícula nº 13.982, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Sergio Bilibio e sua esposa Maria Raffaelli da Costa Bilibio, aquele inscrito no CPF nº 431.591.259-04 e esta inscrita no CPF sob n.º 976.914.459-20, o qual foi aprovado por este Município em lei 1.678/2011, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º O projeto de loteamento é composto por 84 (oitenta e quatro) lotes, definindo um total que correspondem a 75,71% (setenta e cinco vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 9.834,41m² (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um metros quadrados) que correspondem à 19,29% (dezenove vírgula vinte e nove por cento) da área total loteada;

II - Área Verde: 10.200,00m² (dez mil e duzentos metros quadrados) que correspondem à 20,00 % (vinte por cento) da área total loteada, conforme mapas, projetos, laudos e licença de instalação do IAP, conforme anexos.

Av. Tancredo Neves, 502 - CEP 85790-000
Fone (45) 3286-8400 / Fax (45) 3286-8440

e-mail: pmcalema@certto.com.br - portal: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br
CNPJ 76.208.834/0001-59



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

III - Área institucional: lote 01 (um) da quadra 07 (sete), de 2.550,00m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º - O registro do projeto de loteamento deverá ser feito conjuntamente com a caução dos lotes 02 e 04, da quadra 07, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços mencionadas no Termo de Compromisso.

§ 1º . O registro da área institucional em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

§ 2º - No prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a certidão dos lotes em que conste a caução.

§ 3º - A Secretaria de Planejamento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às Diretrizes expedidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 30 de Julho de 2015

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
01/08/2015
O PARANÁ
03 Ed. 11.983